



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE PILAR**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CONCESSÃO DE**  
**PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL 2024 PILAR/AL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA A CONCESSÃO DE**  
**PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL 2024 PILAR/AL.**

A Prefeitura Municipal de Pilar, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMUTE, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua com som automotivo; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa momesca em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, **O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA COM SOM AUTOMOTIVO DO CARNAVAL 2024 PILAR/AL**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

**1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Pilar/AL.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de rua com som automotivo do município de Pilar no carnaval de 2024, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, iniciando com ofícios de solicitações de pedido de ajuda, e preenchendo todos os requisitos exigidos e categorias de acordo com os critérios definidos na tabela do Anexo II deste Edital.

3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com a categoria obtida – Critérios de Avaliação – Anexo VI.

3.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, aluguel de tenda, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Edital: a) Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Pilar 2024 podendo ser assim representados:

4.1.2. PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Pilar, com cadastro prévio na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, como representante de bloco de rua.

4.1.3. PESSOA JURÍDICA, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Pilar/AL e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho



É pra fazer. É pra cuidar.

**Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000**  
**Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

artístico e/ou cultural. I. Se cadastrado na Secretaria de Turismo e Eventos, como representante de bloco de rua, informar na ficha de inscrição – Anexo I;

4.2. Não poderão participar deste Edital: a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos; b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Pilar.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições entres os dias úteis, de 05 de janeiro a 15 de janeiro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada na Rua José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Centro Pilar/AL, no horário das 08:00 às 18 horas.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações: REMETENTE Nome do Bloco de Rua, Nome do Proponente, Endereço Completo do Proponente.

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I. Requerimento de Inscrição (Anexo I); II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua através de relatórios em que devem constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores; III. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado, locação de Som automotivo.

**5.5 DOS PROPONENTES**

5.5.1 PESSOA JURÍDICA: I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas; II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório; III. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente; IV. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias; V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS; VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal; VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual; VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil; IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.2 PESSOA FÍSICA: I. Cópia da cédula de Identidade civil; II. Cópia do CPF; III. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias; IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal; V. Cópia da Certidão Negativa Estadual; VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil; VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.5.4 Os documentos mencionados nos subitem.

5.5.5 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2;

5.6. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Pilar a relação dos contemplados inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.



É pra fazer. É pra cuidar.

**Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000**  
**Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Estarão habilitados os blocos de Rua que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;

7.1.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco de Rua será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II do termo de referência, conforme abaixo:

7.1.3 Serão destinados para cada bloco de rua, visando à concessão de patrocínio aqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores: Categoria A: 10 (dez) Blocos de Rua no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para iniciantes comprovando ser o primeiro ano de apresentação; Categoria B: 10 (quarenta) Blocos de Rua no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) que comprovem apresentação no período de 2 anos de tradição; Categoria C: 80 (oitenta) Blocos de Rua no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), blocos que comprovem apresentação acima de 2 anos. Sendo constatado grau de parentesco pela comissão de avaliação, o bloco inscrito será automaticamente classificado como categoria A.

**8. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Pilar ( <a href="http://www.pilar.al.gov.br">www.pilar.al.gov.br</a> )	02/01/2024
Dia de Inscrição	05/01/2024
Entrega de Ofícios dos Blocos manifestando o interesse do patrocínio a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, onde a mesma enviara em envelopes lacrados todos os ofícios para anexar aos processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	05/01 a 15/01/2024
Divulgação do Resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Pilar( <a href="http://www.pilar.al.gov.br">www.pilar.al.gov.br</a> )	16/01/2024
Período de Recursos	16/01 a 18/01/2024
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Pilar ( <a href="http://www.pilar.al.gov.br">www.pilar.al.gov.br</a> )	26/01/2024

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar ([www.pilar.al.gov.br](http://www.pilar.al.gov.br)) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pilar e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos trâmites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

**10. DOS RECURSOS**



**Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000**  
**Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

10.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar ([www.pilar.al.gov.br](http://www.pilar.al.gov.br)).

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte identificação:

**RECURSO**

Nome do Bloco de Rua

Nome do Proponente

Endereço Completo do Proponente

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Pilar/AL, Rua José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Centro – Pilar/AL CEP 57.150-000

10.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.

10.4. A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar ([www.pilar.al.gov.br](http://www.pilar.al.gov.br)).

**11. DO VALOR DO PATROCÍNIO**

11.1. O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

11.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 100,00 (cem reais) e no máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

11.3. Os blocos de rua credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a categoria até o limite do valor previsto no subitem 11.2. Em caso de empate, será considerado o bloco de Rua mais antigo para fins de seleção;

11.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

**12. DAS CONTRAPARTIDAS**

12.1. Os blocos de rua contemplados, ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população; 12.2. Os blocos de rua contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Pilar por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, fazendo constar a Logomarca Oficial da SEMUTE em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

12.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Pilar deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

**13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor da premiação, impreterivelmente;

13.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000**  
**Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

13.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;

13.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATO O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 15 de janeiro de 2024.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4. Os blocos de Rua contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco de Rua contemplada ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Pilar de quaisquer responsabilidades a respeito.

17.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, observando o determinado na legislação pertinente.

17.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos;

ANEXO IV – Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000**  
**Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

ANEXO V – Formulário de Recurso;  
ANEXO VI – Critérios de Avaliação/pontuação;  
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pilar.

Pilar/AL, 02 de janeiro de 2024.

**Nidia Daniela Santos**  
*Secretária Municipal de Turismo e Eventos*  
*Portaria 13/2021*



É pra fazer. É pra cuidar.

**Praça Floriano Peixoto, s/n Centro – Pilar AL CEP: 57150-000**  
**Fone: (82) 3265-1628 Fax: 3265-1633 CNPJ.: 12.200.150/0001-28**